



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 72 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de setembro de 2021.

EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL NOS *CAMPI* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio à realização de projetos de Ação Social desenvolvidos pelos *campi* do IFC, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste edital.

1. AÇÕES

1.1. As ações estão focadas no apoio a realização de projetos de **promoção e/ou inovação social**, realizados pelos *campi* do IFC, a serem executadas no ano de 2022. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino técnico ou de graduação, com recursos da Pró-Reitoria de Extensão, mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Extensão, na modalidade projeto. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes e os recursos serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Promoção social: conjunto de atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade. Podendo ser: economia solidária, ações educativas; campanhas em prol da saúde de doentes em hospitais, lar de idosos, pessoas excepcionais e/ou com alguma deficiência, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de dependentes químicos, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros.

2.2. Inovação social: pode ser um produto, processo de produção ou tecnologia (bem como a inovação em geral), mas também pode ser um princípio, uma ideia, uma legislação, um movimento social, uma intervenção ou alguma combinação entre eles.

3. OBJETIVOS

3.1. O presente edital tem como objetivo geral, selecionar propostas para compor o **cadastro reserva** de projetos de Extensão que possuam como objetivo a **promoção e inovação social**, especialmente dos segmentos populacionais menos favorecidos.

3.2. São objetivos específicos deste edital:

- a) Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- b) Fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;
- c) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre os *campi* do IFC e a sociedade;
- d) Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação técnica e superior;
- e) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre

- ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais;
- f) Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;
- g) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	21 de setembro de 2021
Impugnação do Edital	De 22 a 24 de setembro 2021
Período para a submissão das propostas	De 23 de setembro a 28 de outubro de 2021
Admissibilidade	Até 05 de novembro de 2021
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	Até 09 de novembro de 2021
Divulgação do resultado de recurso em relação à admissibilidade	Até 11 de novembro de 2021
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	De 12 de novembro a 14 de dezembro
Divulgação do resultado preliminar	15 de dezembro de 2021
Período para apresentação de recurso em relação ao resultado preliminar	Até 16 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final	Até 21 de dezembro de 2021
Divulgação das propostas contempladas com recursos financeiros	Até 25 de fevereiro de 2022
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 15 de março de 2022
Colocar o projeto em execução no SIGAA módulo Extensão	Até 15 de março de 2022
Vigência dos projetos e período de duração das bolsas (09 meses)	01 de março de 2022 a 30 de novembro de 2022
Envio do relatório mensal dos bolsistas	até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final pelo SIGAA - Módulo Extensão)	até 10 de fevereiro de 2023
Comprovante de submissão do artigo e envio da cópia do referido trabalho	até 10 de fevereiro de 2023

5.SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. São requisitos para submissão da proposta:

- a) Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação mínima de mestre, e não se encontrar afastado do *campus* de lotação, durante o período de execução do projeto;
- b) Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no ano de 2021;
- c) Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- d) Indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- e) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e com as Coordenações de Extensão dos *campi*.

5.2. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA - Módulo Extensão.

5.2.1 A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

5.3. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

5.3.1. Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deve ser feito no campo textual "Resultados Esperados" e apresentados nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do Projeto de Extensão.

6. CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a ser confirmada até 25 de fevereiro de 2022.

6.2. Considerando o limite mensal de R\$ 400,00 de bolsa, cada projeto poderá prever até 02 bolsas para estudantes de ensino técnico ou 01 bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas	
Modalidades	Valores Mensais
Ensino Técnico (08 horas)	R\$ 200,00
Graduação (16 horas)	R\$ 400,00

6.3. São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio ou de graduação do IFC;
- b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado no ano de 2021;
- c) Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de Graduação;
- d) Possuir frequência semestral igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- g) Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- j) Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

6.4. Os planos de atividades dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

6.4.1. O modelo de plano de atividades será disponibilizado na página do edital até março de 2022.

6.5. Cada bolsa terá vigência de 09 (nove) meses, com início e término previsto no cronograma deste edital.

6.5.1. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, "a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa".

6.5.1.1. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador do programa deverá encaminhar o formulário assinado de substituição de bolsista (disponível na página do edital), bem como toda a documentação exigida no item 10.3. deste edital.

7. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. ADMISSIBILIDADE

7.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Possuam Currículo *Lattes* atualizado em 2021;
- c) Possuam titulação mínima de mestre;
- d) Estejam adimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão e Coordenações de Extensão dos campi.

7.1.2. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

7.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Pró-Reitoria de Extensão e representações das coordenações de extensão dos campi.

7.2.1.1. A critério da Equipe Gestora do Edital poderão ser convidados membros Ad hoc para avaliar o Mérito Técnico das propostas.

7.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma *Lattes* do CNPq, dos últimos 4 anos (2018-2021).

7.2.3 Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Quadro 1. Mérito Técnico.

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Nota
1	Relevância da proposta	1	0-10
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0-10
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	1	0-10

4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto (Exemplos: internados em hospitais, lar de idosos, APAEs, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de drogados ou alcoólatras, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros.)	2	0-10
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	2	0-10
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia)).	1	0-10
7	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações sociais pelo NIT IFC e no sistema SIGAA IFC - Módulo Extensão modalidade produtos).	2	0-10
Somatório dos pontos			100
Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)			

7.2.4. Para a avaliação do Currículo *Lattes* do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2018-2021), de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 2. Mérito Curricular.

Item	Critérios	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído*	25
02	Mestrado concluído*	20
03	Coordenador de programa ou projeto de extensão (5 pontos por projeto)	25
04	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão (2,5 pontos por projeto)	15
05	Publicação no catálogo de extensão na edição de 2020 e/ou 2021 (7,5 pontos por publicação)	15
06	Orientações concluídas ou em andamento (5 pontos por orientado)	20
Somatório dos pontos		100

*** Será considerada a maior titulação do proponente.**

7.2.5. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

Nota Final = [(nota mérito do projeto x 0,7)] + [(nota currículo do coordenador x 0,3)].

7.2.6. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.2.7. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

7.2.8. Em caso de empate na pontuação final serão consideradas as maiores pontuações obtidas nos seguintes critérios do Quadro 1, obedecida a ordem de prioridade: 5, 7 e 4.

8. DOS RECURSOS

8.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cppa@ifc.edu.br, por meio de formulário próprio, o qual encontra-se disponível na página do edital (no título do e-mail deverá constar o assunto: "RECURSO-Ação Social).

8.3. Todos os recursos serão apreciados pelo Comitê Gestor do Edital.

8.4. Será objeto de análise apenas os pedidos de recurso que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA.

9.2. Propostas com nota final inferior a 6,0 (seis) não serão aprovadas nesta Chamada e, portanto, não receberão recurso para pagamento de bolsa.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1. Após a divulgação do resultado do edital, os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.

10.2. Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/vJdmrgtPNv8ArKti9>. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia do Cartão do banco ou extrato bancário; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. IMPORTANTE: não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g) Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
- h) Termo de compromisso do bolsista;

- i) Termo de compromisso do orientador;
- j) Plano de atividades dos bolsistas.

10.4. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 10.3, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.

10.5. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página do edital), justificando os motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista conforme exigido no item 10.3 do edital.

10.5.1. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, "a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa".

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1. Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador;

11.2. Executar o plano de atividades com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 6.2, compatível com as atividades escolares é definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

11.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado;

11.4. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

11.5. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

11.6. Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

11.7. Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

11.8. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

11.9. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

12. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

12.1. Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

12.2. Informar à Pró-reitoria de Extensão em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

12.3. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

12.4. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

12.5. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital;

12.6. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à Pró-Reitoria de Extensão quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

12.7. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

12.8. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste Edital;

12.9. Informar à Pró-Reitoria de Extensão sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

12.10. Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão, em caso de desistência de orientação:

1º Caso a desistência de orientação ao projeto, ocorrer até 30 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2º Caso a desistência de orientação ocorra após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

3º A substituição do coordenador do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do programa submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão.

12.11. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página do edital), justificando os motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista conforme exigido no item 10.3 do edital;

12.12. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

12.13. Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no Comitê de Ética, quando for o caso;

12.14. Desenvolver e submeter, ao menos, um artigo para a Revista de Extensão do Instituto Federal Catarinense (<http://publicacoes.ifc.edu.br/index.php/RevExt/index>) ou para outra revista ou, até mesmo para evento de extensão, que publique artigos ou relatos de experiência de Extensão para divulgar as atividades desenvolvidas junto à comunidade;

12.15. Elaborar e encaminhar, via SIGAA - Módulo Extensão, o relatório final do projeto.

12.16. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) reposição ao erário das horas recebidas referentes à orientação do bolsista;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista para o pagamento da bolsa. O link para preenchimento do relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

13.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pelo Comitê Gestor do Edital, o qual é composto pelos membros da Pró-Reitoria de Extensão.

13.2.1. Ao Relatório final deverão ser anexados documentos relacionados à realização do projeto, tais como fotos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, prints de redes sociais, notícias, entre outros.

13.3. O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio > Formulários / Manuais.

13.4. O comprovante de submissão de, ao menos, um artigo para a Revista de Extensão do Instituto Federal Catarinense (<http://publicacoes.ifc.edu.br/index.php/RevExt/index>) ou para outra revista ou evento que também publique artigos ou relatos de experiência de

Extensão e a cópia do(s) referido(s) trabalho(s) deverão ser enviados até dia 10 de fevereiro de 2023 para o e-mail cppa@ifc.edu.br

13.5. O proponente que não cumprir com o disposto nos itens 13.2, 13.2.1 e 13.4. será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da Pró-Reitoria de Extensão até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito à reposição ao erário das horas recebidas referentes à orientação do bolsista e demais penalidades previstas em Lei.

14. . **ACOMPANHAMENTO**

14.1. Análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;

14.2. Poderão ser realizadas visitas técnicas nos *campi*;

14.3. Orientação via treinamento, e-mail, telefone e presencial;

14.4. Análise do relatório final do projeto.

15. **DAS IMPUGNAÇÕES**

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Pró-reitoria de Extensão do IFC decidir sobre o pedido.

15.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.

16.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

16.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

16.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Pró-Reitoria de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

16.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. A Pró-Reitoria de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/09/2021** e o código de verificação: **dc01f4477**